



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

DIA 10 DE JUNHO DE 2022 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2022

Nº 026

Prefeitura Municipal de Coromandel

DECRETO Nº 093 DE 10 DE MARÇO DE 2022

“Classifica a Regularização Fundiária do Núcleo Consolidado “Bairro Taquaril” como de Interesse Social: REURB-S e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando:

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana; a qual revogou expressamente o Capítulo III, da Lei 11.977/2009 que dispunha sobre a regularização fundiária de assentamentos urbanos, autorizando;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.465/2017 define como “Reurb de Interesse Social (Reurb-S)”, a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal (art. 13, I);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB, disposto em seu art. 6º que para a “classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo”, sendo fixado no parágrafo único do artigo citado que “a renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quádruplo do salário mínimo vigente no País”;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 419 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021, que Fixa os critérios a serem observados para cumprimento, no âmbito municipal, do disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, especificamente sobre a legitimação fundiária a ser concedida no âmbito da REURB de Interesse Social (REURB-S) e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de regularização fundiária do núcleo consolidado “Bairro Taquaril”, fica classificada a modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), por tratarem-se de núcleos ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja renda total mensal dos ocupantes não excede o valor de 05 (cinco) salários mínimos vigentes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Coromandel, 10 de março de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 094 DE 10 DE MARÇO DE 2022

“Classifica a Regularização Fundiária do Núcleo Consolidado “Bairro Gameleira” como de Interesse Social: REURB-S e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando:

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana; a qual revogou expressamente o Capítulo III, da Lei 11.977/2009 que dispunha sobre a regularização fundiária de assentamentos urbanos, autorizando;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.465/2017 define como “Reurb de Interesse Social (Reurb-S)”, a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal (art. 13, I);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB, disposto

em seu art. 6º que para a “classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo”, sendo fixado no parágrafo único do artigo citado que “a renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quádruplo do salário mínimo vigente no País”;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 419 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021, que Fixa os critérios a serem observados para cumprimento, no âmbito municipal, do disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, especificamente sobre a legitimação fundiária a ser concedida no âmbito da REURB de Interesse Social (REURB-S) e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de regularização fundiária do núcleo consolidado “Bairro Gameleira”, fica classificada a modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), por tratarem-se de núcleos ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja renda total mensal dos ocupantes não excede o valor de 05 (cinco) salários mínimos vigentes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Coromandel, 10 de março de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 095, DE 09 DE MARÇO DE 2022.
“NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. João Paulo Nazareth Ávila Araújo, matrícula 5711-8, para exercer em comissão, a partir desta data, o cargo de **Coordenador do Atendimento ao Usuário da Saúde, símbolo CC8**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 181 de 1º de fevereiro de 2021, lotado na **Gestão Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de coromandel, 09 de março de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 096, DE 15 DE MARÇO DE 2022

“DELEGA PODERES ESPECIAIS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 95 inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados poderes especiais, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos **Secretários Municipais**, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para controlar a execução orçamentária das atividades inerentes ao processo de execução orçamentária, financeira e de licitação, para prática dos seguintes atos:

- I - a ordenação de despesas;
- II - o pagamento de despesas e a emissão do respectivo documento comprobatório da quitação;
- III - a liquidação de despesas e emissão de documento de liquidação do empenho de despesa;

IV - a preparação dos processos de despesas para pagamento, inclusive empenhos e notas de empenho;

V - todos os demais atos necessários ao atendimento das normas jurídicas aplicáveis à execução orçamentária, com objetivo de garantir a sua legalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de coromandel, 15 de março de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Arthur Bernardes 170, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o nº 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,...) alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, vez que o referido recurso é oriundo de Lei Autorizativa do Legislativo Municipal, nº 4.696 de 2021, para realização da parceria com o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.084.060/0001-04, para o desempenho de atividades estatutárias. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Arthur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 10 de Junho de 2022.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados os extratos dos contratos a seguir:

Dispensa nº: 26/2022 - Processo nº: 123/2022. Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204 DE 2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 194 DE 15/03/2021, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 23.831,00, EM PARCELA ÚNICA PARA A ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS E MULADEIROS DE COROMANDEL - ACAMCO, ATRAVÉS DA GESTÃO MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E ESPORTE, VISANDO CUSTEAR A AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, referente ao **contrato nº 506/2022 – Termo de Fomento nº 35/2022**. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **ASSOCIACAO DE CAVALEIROS E MULADEIROS DE COROMANDEL – CNPJ: 30.010.746/0001-47. Valor: R\$23.831,00. Vigência: 07 de junho de 2022 a 31 de agosto de 2022.** E-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br. Fone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 07 de junho de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2022 - Processo nº 79/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de aparelhos laboratoriais para atender a Gestão Municipal de Saúde, com participação exclusiva de ME, EPP e MEI, referente ao contrato nº 505/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **LAB COMPRAS LTDA – EPP - CNPJ: 15.398.703/0001-97. Valor: R\$ 99.900,00. Vigência: 06/06/2022 a 31/12/2022.** E-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br. Fone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 06 de junho de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados os extratos das atas de registro de preços a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2022 – SRP - Processo nº 94/2022. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender a Gestão Municipal de Saúde, com participação exclusiva ME – EPP e MEI, referente as atas de registro de preços:

Ata Registro de Preços nº094/2022 – 01. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA – EPP- CNPJ: 02.375.705/0001-19. Valor: R\$100.153,52**

Ata Registro de Preços nº094/2022 – 02. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **DUARTE DENTAL EIRELI – EPP - CNPJ sob o nº 65.122.590/0001-70. Valor: R\$99.167,34**

Ata Registro de Preços nº094/2022 – 03. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA – EPP – CNPJ: 44.223.526/0001-06. Valor: R\$20.398,70**

Ata Registro de Preços nº094/2022 – 04. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **ODONTOSUL LTDA – EPP – CNPJ: 04.971.211/0001/22. Valor: R\$10.916,70**

Ata Registro de Preços nº094/2022 – 05. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME – CNPJ: 12.095.582/0001-16. Valor: R\$3.150,00**

Ata Registro de Preços nº094/2022 – 06. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **BHDENTAL COMERCIO EIRELI – EPP – CNPJ: 29.312.896/0001-26. Valor: R\$17.100,00**

Ata Registro de Preços nº094/2022 – 07. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – EPP – CNPJ: 25.106.470/0001-65. Valor: R\$10.050,00**

Ata Registro de Preços nº094/2022 – 08. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME – CNPJ:11.372.104/0001-43. Valor: R\$11.220,00**

Ata Registro de Preços nº094/2022 – 09. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **DE ROBERTI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 01.246.325/0001-11. Valor: R\$2.348,00**

Ata Registro de Preços nº094/2022 – 10. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **PERFIL HOSPITALAR LTDA – ME – CNPJ: 19.430.036/0001-33. Valor: R\$6.397,75**

Ata Registro de Preços nº094/2022 – 11. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MÉDICO LTDA – ME – CNPJ: 11.088.993/0001-11. Valor: R\$1.300,00**

Ata Registro de Preços nº094/2022 – 12. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME – CNPJ:11.674.540/0001-77. Valor: R\$121,35. Vigência das atas: 08/06/2022 a 08/06/2023.** E-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br. Fone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 08 de junho de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados os avisos de licitação a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2022- SRP. Será realizado no dia 28 de junho de 2022 às 08:00 hs o Processo nº 117/2022, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de despachante para atender as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel, com participação exclusiva de ME, EPP e MEI. Licitação local, conforme decreto 461/2021.

PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2022. Será realizado no dia 04 de julho de 2022 às 14:00 hs o Processo nº 118/2022, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço para qualificar e capacitar profissionais para exercer a função de açougueiro, padeiro e confeitiro para atender a Gestão Municipal de Inclusão Social e Esporte da Prefeitura municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de ME, EPP e MEI. Licitação regionalizada, conforme decreto 461/2021. E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 10 de junho de 2022. Patrick César Sucupira – Pregoeiro.

EXPEDIENTE
IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel
Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier
Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel
(34) 3841-1344